



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº5.216.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 3.944 DE 24 DE ABRIL DE 2001.

Dr. Paulo César Neme, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis,

Revoga o Decreto 3.944 – Que dispõe sobre o preço público pelo uso do salão de festas do Centro Social Urbano;

Considerando que, freqüentemente, o salão de festas do Centro Social Urbano – CSU, tem sido solicitado por particulares, especialmente para realização de festas de casamentos, aniversários, formaturas e demais formas de eventos;

Considerando a necessidade de adequar o valor da locação do Centro Social Urbano – CSU a realidade da população de Lorena e estipular condições para a locação do Salão de Festas.

DECRETA:

Artigo 1º - o Salão de festas do Centro Social Urbano – CSU, poderá ser locado a particulares, quando a Prefeitura Municipal não necessitar usá-lo, mediante o preço público equivalente a 30% (por cento) do salário mínimo vigente, a ser recolhido, adiantadamente, pelo interessado aos cofres da Prefeitura.

Artigo 2º - O pagamento da remuneração prevista no artigo anterior não exige o interessado da necessidade de devolver o salão em bom estado de conservação, limpo e em perfeitas condições que encontrou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO do Decreto nº.5.216)

e devidamente reparado, na hipótese de algum dano que tenha ocorrido em sua estrutura, por ocasião de cessão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de Março de 2005.

Paulo César Neme
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal

Verônica de Oliveira Pereira
Sec. Adj. de Legislação